



Secretaria de Assuntos Jurídicos

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 -4º andar - Centro - Caieiras - SP
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9190

LEI Nº 6194
(17 DE MARÇO DE 2025)

**DISPÕE SOBRE: ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
4.864, DE 15 DE JUNHO DE 2016, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 42, da Lei Complementar Municipal nº 4.864, de 15 de junho de 2016, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 42.** O Município adota como padronização da frota de veículos, utilizando-se somente as cores branco, preto, prata e cinza, devendo, cuja exigência observar-se-á o período de troca de cada veículo ou em caso de substituição antecipada”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei Complementar nº 005/2025 de autoria do Vereador Wladimir Panelli, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaeiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.194, de 17 de março de 2025, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 08 de abril de 2025. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 09 de abril de 2025. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.